



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

*"Honestidade e compromisso com o bem comum"*

**Gestão 2021/2024**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal,  
Nobres Vereadores,

Encaminho anexo, Projeto de Lei que *"Altera o art. 5º da Lei nº 450, de 14 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências"*.

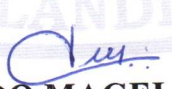
O referido projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 450, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a lei orçamentária para 2022, com a finalidade específica de alterar o disposto no artigo 5º da referida lei.

O artigo 5º da lei em referência, autorizou inicialmente abertura de créditos suplementares no orçamento vigente até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento do Município.

A proposta ora apresentada altera os atuais 15%, para 25%. Esse novo índice proposto é o que julgamos suficiente para que a Contabilidade da Prefeitura Municipal possa encerrar a execução orçamentária sem maiores transtornos. A alteração justifica-se, principalmente diante da necessidade de empenho de despesas nas áreas de Educação, objetivando alcançar o percentual mínimo de aplicação de 25%, nas despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como para o empenhamento das despesas de pessoal, em especial do décimo terceiro.

Na certeza de contar com o costumeiro bom senso dos nobres vereadores, coloco os técnicos da Contabilidade da Prefeitura Municipal a disposição para prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

  
**GERALDO MAGELA GOMES**  
Prefeito

Ao Exmo. Sr.  
Vereador **JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**